



PROJETO DE LEI Nº 286/2026

Dispõe sobre a instalação de dispositivos sonoros em semáforos, destinado à garantia de acessibilidade das pessoas com deficiência visual no âmbito do Município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a implantação gradativa de dispositivos sonoros nos semáforos destinados à travessia de pedestres no Município de Formiga/MG, com a finalidade de promover acessibilidade e segurança das pessoas com deficiência visual.

Art. 2º O Município de Formiga instalará semáforos com sinais sonoros, preferencialmente, nos seguintes locais:

- I – em vias com grande fluxo de veículos e pedestres;
- II – nas proximidades de estabelecimentos de ensino;
- III – nas imediações de unidades de saúde e órgãos públicos.

Art. 3º Os semáforos serão distinguidos por pisos construídos em material de textura diferenciada, com a finalidade de indicar a sua localização aos deficientes visuais.

Art. 4º Os semáforos emitirão um sinal sonoro indicando o momento de travessia e outro diferenciado, de espera, em ambos os lados, permitindo-se assim que o deficiente visual possa acompanhar as etapas e cruzar o logradouro com segurança.

Art. 5º A implantação dos dispositivos sonoros será precedida de campanha informativa e educativa, destinada à população em geral e aos condutores de veículos em particular.

Art. 6º Esta lei não implica a criação de despesa obrigatória de caráter continuado, sendo sua execução realizada de forma gradativa, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 07 de maio de 2026

Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Vereadora



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo assegurar melhores condições de mobilidade urbana às pessoas com deficiência visual, promovendo autonomia, segurança e inclusão social no Município de Formiga.

A acessibilidade constitui direito fundamental e encontra amparo na Constituição Federal, na legislação federal específica e nas normas técnicas nacionais que tratam da implantação de sinalização sonora em semáforos para pedestres.

Ressalta-se que o projeto foi estruturado em consonância com os princípios do equilíbrio orçamentário e financeiro, prevendo a implementação gradativa das medidas, condicionada ao planejamento do Poder Executivo e às dotações consignadas nas peças orçamentárias, não gerando despesa obrigatória imediata.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Formiga, 07 de maio de 2026

Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Vereadora

Câmara Municipal de
Formiga
Cidade das Areias Brancas